



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0392/2025

Declara de utilidade pública a Associação Adorável Vira-Lata - AAVL, de Monte Carlo, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marcius Machado

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0392/2025, de autoria parlamentar que visa declarar de utilidade pública a Associação Adorável Vira-Lata - AAVL, de Monte Carlo, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A Associação Adorável Vira-Lata – AAVL desenvolve atividades de reconhecido interesse social na área de proteção e bem-estar animal, com ênfase na promoção do respeito à vida dos animais, fiscalização de normas de proteção, desenvolvimento de campanhas educativas em parceria com instituições públicas, e ações de controle populacional por meio de castrações subsidiadas.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO



Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça exercer o controle preventivo de constitucionalidade, bem como analisar a proposição sob os aspectos legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A matéria em apreço está formal e materialmente adequada, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Nos termos do artigo 2º, da Lei nº 18.269/2021, o Título de Utilidade Pública estadual poderá ser concedido a entidades que desenvolvam atividades de interesse coletivo voltadas à assistência social, segurança, voluntariado e ações comunitárias, desde que observados os requisitos do artigo 3º, da lei supracitada.

A Associação Adorável Vira-Lata – AAVL atende plenamente os critérios estabelecidos, possuindo personalidade jurídica própria, estatuto registrado, atuação contínua no período mínimo exigido e reconhecida relevância pública, conforme descrito na proposição legislativa e na documentação apresentada.

Não se vislumbra qualquer impedimento constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa à tramitação da matéria, sendo a iniciativa compatível com a competência legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para declarar entidades de utilidade pública, conforme estabelece o artigo 12, da Lei nº 18.269/2021.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0392/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator